PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

OUVE-SE
16/08/2012

LEI Nº 4.045

DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autor: Vereador Nelson Nabor Buzinaro

FL. Nº 09
PROC. Nº 21.301

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.052, de 25 de março de 2002.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 25.03.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – Os interessados deverão apresentar ao órgão competente da municipalidade, certificado expedido pela EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo) comprovando sua capacitação técnica para desempenho de suas funções."

Artigo 2º – O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.052, de 25.03.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º – Toda vez que se renovar o alvará, o interessado terá que apresentar o certificado de capacitação técnica emitido pela EMBRATUR"

Artigo 3º – O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.052, de 25.03.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – Toda vez que houver modificações no quadro de sócios da empresa estas deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal, atestando sempre que pelo menos 1 (um) dos sócios possua capacitação expedida pela EMBRATUR, e que toda excursão possua um guia de turismo credenciado junto ao órgão da EMBRATUR."

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos